**TIMBRE DA UNIDADE**

**ATO DECISÓRIO N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_**

O Diretor da <<UNIDADE DE ENSINO>>, em <<MUNICÍPIO>> - São Paulo, com base no artigo 1º da Portaria do Diretor Superintendente nº 88, de 24, publicada em 29/07/1997, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 41.915/1997, em face da acumulação remunerada de <<NOME DO EMPREGADO>>, RG. <<RG DO EMPREGADO>>, como <<CARGO NO OUTRO ÓRGÃO>>, da <<NOME DO ÓRGÃO (UNIDADE/E.E.)>>, em <<MUNICIPIO>>, da <<NOME DA SECRETARIA>> e <<EMPREGO PÚBLICO NO CEETEPS>> nesta Unidade, considera **acumulação ilegal** por<<\*POSSÍVEIS MOTIVOS DA ILEGALIDADE>>.

 **<<NOME DO DIRETOR>>**

Publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Seção \_\_\_\_, Pág. \_\_\_\_

|  |
| --- |
| **Excluir antes de imprimir****\***Possíveis motivos da ilegalidade:1. ultrapassar o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, estabelecido no artigo 23 da Lei Complementar nº 1.044/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240/2014.2. não atender o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.3. incompatibilidade de horários. |